

Deliberação n.º 07/2026/PL

Alteração à Deliberação n.º 6/2025/PL relativa à mobilização de reembolsos gerados por subvenções reembolsáveis de Sistemas de Incentivos no Portugal 2020, para financiar custos de garantia a cobrir adiantamentos até 40% do montante de incentivo aprovado nos Sistemas de Incentivos às empresas do Portugal 2030

Através da Deliberação n.º 06/2025/PL, aprovada a 26 de março, a CIC Portugal 2030 Plenária aprovou, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 159/2014, de 27 outubro e do n.º 1 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, ambos na sua redação atual, a mobilização de reembolsos gerados através de subvenções reembolsáveis dos Sistemas de Incentivos no Portugal 2020 para financiamento dos custos de garantia para cobrir adiantamentos até 40% do montante de incentivo aprovado no âmbito dos Sistemas de Incentivos às empresas do Portugal 2030.

Para a sua operacionalização, foi celebrado um Protocolo em 15 de julho de 2025, entre o Banco Português de Fomento, S.A. (BPF), a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AD&C), a Autoridade de Gestão do Programa Temático Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030), a Autoridade de Gestão do Programa Regional do Norte, a Autoridade de Gestão do Programa Regional do Centro, a Autoridade de Gestão do Programa Regional de Lisboa, a Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo e a Autoridade de Gestão do Programa Regional do Algarve, que estabeleceu os termos e condições da Linha de Financiamento “Fomento PT2030 - Garantias”, destinada à prestação de garantias técnicas pelo BPF, através das Sociedades de Garantia Mútua, contra garantidas pelo Fundo de Contra Garantia Mútua (FCGM), a favor da AD&C, enquanto órgão pagador, nos termos n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua redação atual, para cobertura de adiantamentos, por operação.

A Linha de Financiamento “Fomento PT2030 – Garantias” tem como principais objetivos estimular o investimento privado e contribuir para o aumento dos níveis de execução do Portugal 2030.

Até ao final de 2025 foram submetidos ao BPF aproximadamente 250 pedidos de garantias por empresas, que envolvem cerca de 80 milhões de euros. As primeiras garantias foram aprovadas em dezembro estando prevista a disponibilização dos primeiros adiantamentos às empresas no início de 2026.

A procura verificada, apesar de significativa para o primeiro mês de funcionamento efetivo da Linha “Fomento PT2030 – Garantias”, preenche uma pequena parcela do montante de garantias a atribuir que é de 1 000 milhões de euros, face ao limitado período temporal da sua aplicação em 2025.

Desta forma, o contributo da Linha para acelerar a execução dos programas da política de coesão, na dupla perspetiva de cumprir os princípios e regras (n+3) associados à apresentação de pedidos de pagamento à Comissão Europeia estabelecidas no artigo 105.º do RDC e, simultaneamente, alavancar a capacidade de execução dos projetos pelos beneficiários através da introdução de maior liquidez nos Sistemas de Incentivos às empresas para estímulo à sua competitividade, poderá ser bastante potenciado no ano 2026.

Face ao exposto, importa prorrogar, durante o ano 2026, a possibilidade de as garantias representarem até 40% dos montantes do incentivo aprovado, face aos 25% previstos para esse ano.

Procede-se, ainda, à atualização da repartição dos montantes afetos ao reforço do capital do FCGM e às bonificações de comissões de garantia, mantendo o montante máximo estimado previsto no considerando 7. da Deliberação n.º 6/2025/PL de 33,6 milhões de euros e estabelece-se que as garantias são concedidas por um prazo máximo de 3 anos a contar do ano de pagamento do adiantamento ou até ao final do período de elegibilidade dos programas, consoante a data que ocorrer primeiro.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 159/2014, de 27 outubro e do n.º 1 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, a Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 (CIC PT2030) delibera:

1. Alterar o considerando 7. da Deliberação n.º 06/2025/PL, aprovada a 26 de março, que passa a ter a seguinte redação:

7. Em termos de custos associados, considerando uma garantia de 100% do valor dos adiantamentos com uma contragarantia de 80%, foi estimado um montante máximo de 33,6 milhões de euros, dos quais até € 16.000.000,00 para reforço do capital do FCGM, até € 2.080.000,00 para comissão de gestão do FCGM, até € 14.086.550 para bonificações de comissões de garantia e até € 1.433.450,00 para custos de gestão do Fundo de Dívida & Garantias (FD&G), a liquidar junto do BPF correspondente a custos associados a garantias efetivamente concedidas, nos termos e condições a fixar em Protocolo(s) a celebrar entre o Banco Português de Fomento, as Autoridades de Gestão e a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.;
2. Alterar o ponto 4. da Deliberação n.º 06/2025/PL, aprovada a 26 de março, que passa a ter a seguinte redação:

4. Os adiantamentos, referidos nos números 1 e 2, solicitados a partir de 1 de janeiro de 2027, terão o valor máximo de 25% dos montantes de incentivo aprovados.;
3. Determinar que as garantias são concedidas por um prazo máximo de 3 anos a contar do ano de pagamento do adiantamento ou até ao final do período de elegibilidade dos programas, consoante a data que ocorrer primeiro;
4. Proceder à adenda ao Protocolo assinado em 15 de julho de 2025, entre o BPF, a AD&C, I.P. e as Autoridades de Gestão, tendo em vista assegurar a sua conformidade com a presente Deliberação;
5. Estabelecer que a presente Deliberação produz efeitos a 1 de janeiro de 2026.

CIC Portugal 2030, 27 de fevereiro de 2026

O Ministro da Economia e da Coesão Territorial

(M. Castro Almeida)